

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA GRUPO GERADOR, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, GERIDAS PELO INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de para Grupo Gerador.

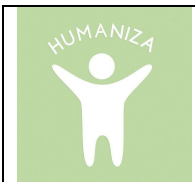
2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 O fornecedor interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **PREÇO UNITÁRIO**, atualizado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, etc;
- d) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento; e
- e) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato.

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo o **HUMANIZA** a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.



3 - DO FORNECIMENTO

3.10 serviço será prestado na quantidade e local estabelecidos na Ordem de Serviço, sendo realizado em na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, São Benedito.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: deverá ser realizada nas Unidades de Pronto Atendimento, através de visitas mensais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial de 08:00 às 17:00 horas, que deverão ser comunicadas ao Gerente da Unidade, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento do equipamento, substituição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, com a finalidade de conservar o mesmo em condição de operação de modo que sua utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida.

4.1.1 -A Contratada deverá fornecer à Gerência da Unidade de Saúde o relatório (Check-List em duas vias) do equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório (Check-List em duas vias) por parte da Gerência da Unidade de Saúde.

4.1.2 -A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratada, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

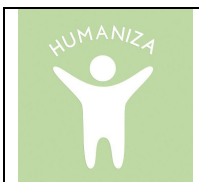
4.1.3 -Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

4.1.4 -A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.

4.1.5 -A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

4.1.6 -Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.

4.1.7 -A primeira manutenção corretiva nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço. Considerando que seja informada a Contratada a existência de equipamentos inoperantes, a mesma deverá realizar a



primeira manutenção preventiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Início de Execução do Serviço.

4.1.8 -A Contratada comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade.

4.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.2.1 -Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento no equipamento, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

4.2.1 -As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas imediatamente.

4.2.2 -As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Gerência da Unidade de Saúde.

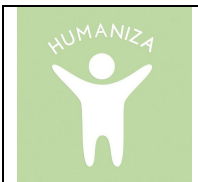
4.2.3 -Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

4.2.4 -Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

4.2.5 -Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora do local indicado, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, substituído o equipamento imediatamente.

4.2.6 -A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento,devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura,carimbo e horário do real funcionamento.

4.2.7 - Para o bom desempenho dos serviços contratados, a CONTRATADA elaborará cronograma de atendimento mensal, conforme o tipo de equipamento, até o último dia útil do mês anterior, para atender as manutenções preventivas, devendo o CONTRATANTE estando de acordo com os procedimentos a serem adotados, dar um ciente.



4.3 - SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

4.3.1 -Se for constatado que a peça encontra-se irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE para informar o prazo de substituição da mesma, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das peças.

4.3.2 -As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for(em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.

4.3.3 -Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da CONTRATANTE.

4.3.4 -A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

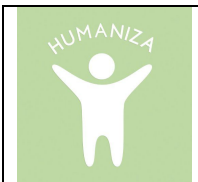
4.3.5 -Na execução dos serviços estão incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

5- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A Fiscalização do fornecimento dos Grupos de Geradores será exercida pelo gerente da Unidade de Pronto Atendimento do **HUMANIZA**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade das entregas em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata substituição do gerador reprovado ou com defeito.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.



7 - DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

7.1 No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o **HUMANIZA** poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Termo de Referência e no Contrato.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail: contato@humanizaep.com.br